



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 778
K/OU
Cedro de São João-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado na Av. Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.875.652/0001-94, localizada na Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000, neste ato, representada pela sua empresária a Senhora **Lais Wliane Borges de Almeida Costa**, brasileira, casada, RG nº 3636288-3 SSP/ SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.932.325-25, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Henrique, nº 278, Andar 1, Bairro Fernandes, Propriá/SE, CEP 49900-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
COSTA-CPF Nº. 067.932.325-25
comercialtricoloradaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por: LAIS WLIANE BORGES
DE ALMEIDA COSTA-CPF Nº. 067.932.325-25
comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.10.10 15:39:41 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 276
KICU
Cedro de São João - SE

EMPRESA: LAIS WILIANE BORGES COSTA-ME	
CNPJ: 40.875.652/0001-94	FONE/FAX: (79) 3322-4437
END.: Praça Cel. João Fernandes de Britto, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá/SE, CEP 49900-000	E-MAIL: comercialtricoloradaserra@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: LAIS WILIANE BORGES COSTA	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMAS	FMS				
2	ÁGUA SANITÁRIA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM FRASCO DE 01 LITRO.	5100	432	2400	UND	MIALA	2,45	19.433,40
4	AVENTAL BRANCO EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.	110	20	50	UND	MC	15,99	2.878,20
5	BALDE PARA LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	135	30	60	UND	MERCOPLAST	14,00	3.150,00
6	BALDE PARA LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	105	15	60	UND	MERCOPLAST	23,00	4.140,00
7	BALDE PARA LIMPEZA, MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	40	0	20	UND	MERCOPLAST	37,90	2.274,00
8	BOBINA PICOTADA NÃO RECICLADA 30 X 40 - 3KG C/ 500 SACOS TRANSPARENTES	100	30	50	ROLO	SERGIPLAST	37,00	6.660,00
9	BOBINA PICOTADA NÃO RECICLADA 50 X 70 C/ 400 SACOS TRANSPARENTES	100	15	25	ROLO	SERGIPLAST	60,00	8.400,00
10	CANECA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATOS ARREDONDADOS, RESISTENTE A TEMPERATURA. CAPACIDADE 300 ML	3000	500	500	UND	MERCOPLAST	5,85	23.400,00
12	COLHER DESCARTÁVEIS PEQUENO PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	340	350	500	PCT	PRTIK	4,00	4.760,00
13	CONDICIONADOR INFANTIL, 200 ML	1000	0	0	UND	TRALALA	11,00	11.000,00
14	CONJUNTO DE BANHEIRO, CONTENDO 01 TAPETE PARA PORTA, 01 TAPETE AO REDOR DO VASO SANITÁRIO E 01 CAPA PARA A TAMPA DO VASO SANITÁRIO, CORES DIVERSAS.	5	0	0	CJ	GOLLER	76,05	380,25
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO 80ML PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND	1000	300	1000	PCT	TOTALCOPOS	3,50	8.050,00
19	CREME DENTAL INFANTIL C/ 50G	700	0	0	UND	TRALALA	4,00	2.800,00
24	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VASOS SANITÁRIOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ARREDONDADA E CERDAS FLEXÍVEIS.	210	25	100	UND	CONDOR	6,00	2.010,00
26	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL 500 ML	500	0	0	UND	COLGATE	11,39	5.695,00
27	ESCOVA DE CABELO INFANTIL	480	0	0	UND	CONDOR	11,80	5.664,00
28	ESCOVA DE DENTE INFANTIL C/CERDAS MACIA	900	0	0	UND	OBBA	3,70	3.330,00
29	ESPANADOR DE PENA 30CM FIXADA EM CABO DE 57CM, FORMANDO UM CONJUNTO APROXIMADAMENTE DE 92CM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO E SELADO.	35	10	25	UND	BRUXAS	21,00	1.470,00

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se

CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

LAIS WILIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA -
CPF Nº. 067.932.325-25 -
comercialtricoloradaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WILIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA - CPF Nº. 067.932.325-25 -
comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.10.10 15:43:22 -05'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 777
Município de Cedro de São João - SE

	DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.								
33	FÓSFOROS, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA	560	100	250	BOTE	GABOARDI	3,00	2.730,00	
34	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO P	10000	0	0	UND	SMILINGUIDO	0,90	9.000,00	
35	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO M	10000	0	0	UND	SMILINGUIDO	1,00	10.000,00	
39	HIDRATAÇÃO P/ CABELO INFANTIL, 1 KG	350	0	0	UND	SKALA	27,00	9.450,00	
41	GARFO DESCARTÁVEIS PEQUENO PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	400	150	250	PCT	PRATIK	3,55	2.840,00	
42	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23, 5 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1650	400	650	PCT	PEROLA	2,00	5.400,00	
44	LIMPA ALUMÍNIO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO.	750	100	200	UND	ORIENTAL	3,18	3.339,00	
45	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM 3 AÇÕES: LIMPA, DESENGORDURA E PERFUMA, NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, CAMPESTRE, LAVANDA E LARANJA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E ABNT.	850	180	500	UND	ORIENTAL	3,35	5.125,50	
46	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COR PRETA.	47	8	15	UND	MERCOPLAST	74,00	5.180,00	
47	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS E PEDAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, NAS CORES ESCURAS.	65	0	50	UND	MERCOPLAST	48,00	5.520,00	
48	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA MÍNIMO 9 LT, DIVERSAS CORES	185	30	80	UND	MERCOPLAST	8,00	2.360,00	
50	LUVAS DE VINIL PARA LIMPEZA, ANATÔMICAS, HIPOALÉRGICAS, RESISTENTES, ECONÔMICAS, TRATADAS E IMPERMEÁVEIS. INDICADAS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM, INDÚSTRIA E USO DOMÉSTICO. TAMANHOS: P, M E G.	950	165	500	PAR	MUCAMBO	11,00	17.765,00	
51	MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 METROS.	65	3	15	UND	ACQUA	210,00	17.430,00	
52	PÁ PARA LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA COM 71CM.	145	12	50	UND	BRUXAS	9,00	1.863,00	
53	PANO DE LIMPEZA EM FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 38X26CM.	770	100	300	UND	ITATEX	5,20	6.084,00	
54	PANO P/COPA ATOALHADO, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, ESTAMPADO, MEDINDO 60 X 42CM, DEVERÁ TER ETIQUETA E COSTURADA	520	100	250	UND	ITATEX	4,00	3.480,00	
56	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 7,5 METROS	170	80	120	UND	PRATIK	4,00	1.480,00	
58	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL, PACOTES COM 04 ROLOS MEDINDO 30 METROS POR 10 CENTÍMETROS.	5800	600	1800	PCT	PARADISE	4,00	32.800,00	
60	PEDRAS DE NAFTALINAS, PCT COM NO MÍNIMO 30G.	205	0	75	PCT	ORIENTAL	2,15	602,00	

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA - CPF
Nº. 067.932.325-25-
comercialricordaserra@gmail.com

Assinatura de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA - CPF Nº. 067.932.325-25-
Data: 2022.10.10 15:42:51 -0300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 778
Cedro de São João - SE

61	PENTE P/ CABELO INFANTIL	170	0	0	UND	CONDOR	3,00	510,00
63	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 26CM. PACOTE COM 10UNIDADES.	340	300	500	PCT	PRATIK	6,00	6.840,00
65	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	250	30	120	UND	INCAVAS	9,00	3.600,00
66	SABÃO EM BARRA MULTIUSO BIODEGRADÁVEL NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G. PESO LÍQUIDO 1 KG.	670	120	500	PCT	RICO	13,00	16.770,00
68	SABONETE LÍQUIDO 200 ML, COM EXTRATO DE CEREAIS. SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA DE MODO QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC, VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	340	80	300	UND	PREMISSE	8,00	5.760,00
69	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL LAVANDA 450 ML, INFANTIL. SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA DE MODO QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, CONSTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO SAC, VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	1000	0	0	UND	TRALALA	13,50	13.500,00
70	SABONETE SÓLIDO EM EMBALAGEM DE PAPEL COM PESO DE 90 GRAMAS, ANTIBACTERIANO E FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL.	920	120	200	UND	MARAN	1,95	2.418,00
73	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	150	0	130	PCT	ELEFANTE	27,50	7.700,00
77	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	35	0	35	PCT	ELEFANTE	28,00	1.960,00
81	SODA CAUSTICA SÓLIDA, INCOLOR E EM ESCAMAS. POTE COM 950 GR.	115	15	50	UND	ORIENTAL	14,00	2.520,00
82	TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO, MEDINDO 70X45 CM, CORES VARIADAS	15	0	0	UND	MC	48,00	720,00
84	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ. TAMANHO MÍNIMO 60,00 X 110,00CM, FELPUDA, 100% ALGODÃO.	600	0	0	UND	IMPERADOR	21,50	12.900,00
85	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	1300	400	850	PCT	ENXUTA	4,30	10.965,00
86	TOALHA PARA MÃOS. TAMANHO MÍNIMO 0,50 X 0,70 M, 100% ALGODÃO.	100	30	65	UND	IMPERADOR	7,00	1.365,00
89	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	300	15	100	UND	ARTESÃ	4,99	2.070,85
VALOR TOTALRS		246.665,40	26.185,55	74.691,25				347.542,21

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA
CPF Nº. 067.932.325-25
comercialtricoloradaserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA
ARQUIVO E-COM: Nº. 067.932.325-25
comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.10.10 15:44:40 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 779
Cedro de São João - SE

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 347.542,20 (trezentos e quarenta sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 780
KATU
Centro de São João-SE

corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

LAIIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-
CPF Nº. 067.932.325-25-
comercialtricolorserra@gmail.com

Assinado de forma digital por LAIIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA, CPF Nº. 067.932.325-25-
comercialtricolorserra@gmail.com
Dados: 2022.10.10 15:05:31 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 281
X/10/11
Cedro de São João - SE

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 782
MUNICÍPIO
Cedro de São João - SE

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 209/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág.: 783
Juálio
Cedro de São João-SE

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 10 de outubro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 784
Centro de São João-SE

LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-CPF Assinado de forma digital por LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA
Nº. 067.932.325-25- COSTA-CPF Nº. 067.932.325-25-
comercialtricoloradaserra@gmail.com comercialtricoloradaserra@gmail.com
Dados: 2022.10.10 15:46:53 -03'00'

Lais Wliane Borges de Almeida Costa
LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome:
CPF: 047.319.975-00

2- 

Nome:
CPF: 00600369570



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado na Av. Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.687.668/0001-30, localizada na ROD BR 116 Norte, S/N, KM 264 Zona Rural, bairro Pedra do Fogo, Santa Barbara/BA, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora Marla Freitas Leão, brasileira, divorciada, RG nº 1336459751 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.692.465-14, residente e domiciliada na Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, nº 194, Bairro Cruzeiro, Feira de Santana/BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

[Handwritten signatures and initials]



PM Pág: 786
 Cedro de São João- SE

ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
 SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

EMPRESA: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	
CNPJ: 29.687.668/0001-30	FONE/FAX: (75) 3614-4127
END.: ROD BR 116 Norte, S/N, KM 264 Zona Rural, bairro Pedra do Fogo, Santa Barbara/BA	E-MAIL: potenciafsa@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Marla Freitas Leão	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBA
		PM	FMAS	FMS				
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8° INPM - 96°GL, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 01 LITRO.	610	432	240	UND	SOL	10,90	13.973,00
11	COLHER DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	0	150	120	PCT	ULTRA	3,60	972,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UND	1900	800	2000	PCT	COPOSUL	4,20	19.740,00
18	CORDA PARA VARAL EM NYLON, EMBALAGEM DE 10 METROS	50	30	50	PCT	VARAL LAR	2,80	364,00
21	DESINFETANTE PERFUMADO DE LAVANDA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 2 LTS.	2400	200	1000	UND	LISA	5,50	19.800,00
22	DESODORIZADOR/PERFUMADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, AEROSSOL DE 360 ML.	670	150	340	UND	PURO AR	8,20	9.512,00
25	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X6X4CM.	200	20	100	UND	CONFORTO PREMIUM	6,80	2.176,00
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	1570	200	500	PCT	AÇO BOM	1,50	3.405,00
31	ESPONJA PARA COZINHA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE.	1163	120	300	UND	BETTANIN	0,70	1.108,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO G	12000	0	0	UND	NET BABY	0,79	9.480,00
37	FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICA COM GEL ABSORVENTE INFANTIL, TAMANHO XG	10000	0	0	UND	NET BABY	0,92	9.200,00
43	INSETICIDA DOMÉSTICO SPRAY SEM CFC PARA INSETOS, FRACOS COM NO MÍNIMO 300ML.	135	50	200	UND	KELLTHINE	8,00	3.080,00
49	LUSTRA MÓVEL EM FRASCO DE 200 ML, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME.	300	120	450	UND	AUDAX	5,90	5.133,00
57	PAPEL FILME DE PVC, MATERIAL TRANSPARENTE, 40CM X 100M	35	10	15	UND	GUARUFILME	52,50	3.150,00
62	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA DIÂMETRO 15CM. PACOTE COM 10UNIDADES.	340	300	500	PCT	ULTRA	2,50	2.850,00
64	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	65	20	35	PCT	SAN MARCUS	2,00	240,00
79	SHAMPOO INFANTIL, 200 ML	1000	0	0	UND	TRALALA	8,50	8.500,00
83	TOALHA DE BANHO. TAMANHO MÍNIMO 1,20 X 0,65 M, 100% ALGODÃO.	80	0	0	UND	CONFORTO	18,00	1.440,00
90	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO.	614	30	60	UND	BETEL	7,90	5.560,00
VALOR TOTAL R\$		77.130,20	14.202,80	28.352,50				119.685,50

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 119.685,50 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Handwritten signatures and initials



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág.: 287
M. Moura
Cedro de São João- SE

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;
5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação



de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 209/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

- 10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 10 de outubro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

Marla Freitas Leão

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

MARLA
FREITAS
LEAO:
0256924651
4

Assinado digitalmente por MARLA FREITAS LEAO:02569246514
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=23270084000189, OU=Secretaria da Receita Fed do Brasil - RFB, OU=RFB e-CI A1, OU=(sem branco), CN=MARLA FREITAS LEAO:02569246514
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Feira de Santana BA
Foxit Reader Versão: 10.1.3

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF:

047.319.975-00

2-

Nome:

CPF:

00600369570



PM Pág: 792
Juan
Cedro de São João- SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **UNHA & COR COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, filial, localizada na Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 3, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua empresária a Senhora **Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia**, brasileira, casada, RG nº 32268597 SSP/ SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.718.985-64, residente e domiciliada na Rua Napoleão Dórea, nº 316, Aptº 901, bairro Atalaia, Aracaju/SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI	
CNPJ: 17.513.233/0002-71	FONE/FAX: (79) 3024-4308/9 9989-4503/9 9894-5038
END.: Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 3, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE	E-MAIL: lojasunhaecor@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMS	FMS				
20	DEO COLÔNIA P/ CRIANÇA DE 500 ML	500	0	0	UND	VENEZA	13,89	6.945,00
80	TALCO INFANTIL ANTISSÉPTICO, 100GR	420	0	0	UND	SAFIRA	13,20	5.544,00
VALOR GLOBAL							R\$ 12.489,00	

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.489,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 209/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 10 de outubro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

UNHA & COR
COSMETICOS
EIRELI:17513233000271

Assinado de forma digital por
UNHA & COR COSMETICOS
EIRELI:17513233000271
Dados: 2022.10.10 15:37:55 -03'00'

Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: 047.319.975-00
CPF: 047.319.975-00

2-
Nome: 00600569570
CPF: 00600569570



Cedro de São João-SE

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:2000883100
0117

Assinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.10.10
14:17:02 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado na Av. Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, neste ato, representada pelo seu Titular Administrador o Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, RG nº 7.679.226 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, nº 78, bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

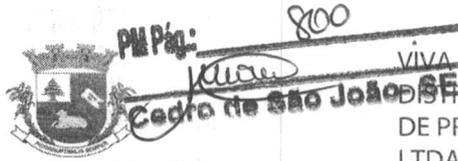


PM Pág: 799

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
Cedro de São João/PEAssinado de forma digital
por VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.10.10
14:17:14 -03'00'ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO**EMPRESA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA -ME**CNPJ:** 20.008.831/0001-17**FONE/FAX:** (87) 3762-0445/98836-3257**END.:** Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE**E-MAIL:** viva_distribuidora@hotmail.com**REPRESENTANTE LEGAL:** Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMAS	FMS				
17	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 100ML, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UND	0	300	500	PCT	CRISTALCOPO	5,04	4.032,00
32	FACA DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	0	150	120	PCT	STRAWPLAST	4,99	1.347,30
38	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UND	200	0	0	CX	COTTON	1,66	332,00
40	GARFO DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: PACOTE COM 50 UNIDADES	270	150	120	PCT	STRAWPLAST	4,66	2.516,40
55	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 540X800MM, VARIAÇÃO 10%.	1600	120	600	UND	SÃO JOSÉ	3,99	9.256,80
59	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 25G COM SUPORTE PLÁSTICO.	1400	120	600	UND	LIMPPANO	2,09	4.430,80
67	SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 500GRS.	5500	400	2500	PCT	JARAGUÁ	3,04	25.536,00
71	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	115	50	35	PCT	COALA	19,00	3.135,00
72	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	115	0	0	PCT	COALA	19,00	2.850,00
74	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	20	50	130	PCT	COALA	22,00	4.400,00
75	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.	127	0	0	PCT	COALA	22,00	2.794,00
76	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	120	0	0	PCT	COALA	25,00	3.000,00
78	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO,	110	80	85	PCT	ENEZA	32,00	8.800,00

Endereço: Rua Antônio Batista, n.º 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ N.º 13.117.601/0001-20



PM Pág: 800

VIVA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:200088310001
17
Dados: 2022.10.10
14:17:24 -03'00'

	CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056.							
87	TOUCA PARA COZINHEIRA EM TNT.	3700	800	2000	UND	SAFIRA	0,17	1.105,00
VALOR TOTAL.....		42.373,20	9.651,10	21.511,00				73.535,30

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 73.535,30 (setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

Cedro de São João- SE/VIVA
DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
LTDA:2000883
1000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000
117
Dados: 2022.10.10
14:17:34 -03'00'

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27,

[Handwritten signatures and initials]



PM Pág:

803

Cedro de São João-SE

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:200088310001
17
Dados: 2022.10.10
14:17:57 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 209/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;



**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
 SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO**

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei N° 8.666, de 1993, na Lei N° 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2° da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

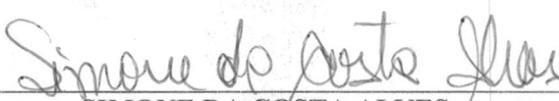
14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 10 de outubro de 2022.


 LAYANA SOARES DA COSTA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Órgão Gerenciador


 MARINA LUÍZA ROCHA CRUZ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Órgão Participante


 SIMONE DA COSTA ALVES
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Órgão Participante



PM Pág: 805
1111
Cedro de São João- SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

VIVA DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:2000883100011
7

Assinado de forma digital por
VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.10.10 14:18:22
-03'00'

Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: _____
CPF: 047.319.975-00

2- 

Nome: _____
CPF: 00600169670



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

PM Pág: 806
Cedro de São João- SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, Prefeita Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO DE SÃO JOAO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.429.318/0001-09, localizado na Av. Manoel Dantas, nº 34, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **MARINA LUIZA ROCHA CRUZ**, Secretária Municipal de Saúde, e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.834.745/0001-60, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 42, Centro, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representado pela Senhora **SIMONE DA COSTA ALVES**, Secretária Municipal, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.345.634/0001-62, com sede na Rua A, nº 24, Loteamento Antonio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Cleumar Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, RG nº 2025420 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o no 549.652.921-20, residente e domiciliado na Rua Arlindo Santos, Cond. Alameda do Sol, nº 200, Casa 215, Bairro Aruana, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2022, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

CLEUMAR
GONCALVES DE
OLIVEIRA:549652921
20

Assinado de forma digital
por CLEUMAR GONCALVES
DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.10 15:19:25
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

EMPRESA: ZUMED COMERCIAL LTDA-ME	
CNPJ: 06.345.634/0001-62	FONE/FAX: (79) – 9 8877-0305
END.: Rua A, nº 24, Loteamento Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE	E-MAIL: zumed.comercial@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Cleumar Gonçalves de Oliveira	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
		PM	FMAS	FMS				
23	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PH7 PARA USO DOMÉSTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500 ML.	3800	180	600	UND	AZULIM	2,10	9.618,00
88	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	12	30	50	UND	SAN MARCUS	9,90	910,80
VALOR GLOBALRS		8.098,80	675,00	1.755,00				10.528,80

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.528,80 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

CLEUMAR GONCALVES Assinado de forma digital por:
DE CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120 OLIVEIRA:54965292120
Data: 2023.10.10 15:17:47 -0300



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Cedro de São João poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);

CLEUMAR GONCALVES Assinado de forma digital por
DE CLEUMAR GONCALVES DE
OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2022.10.10 15:19:57 -03'00'

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 8.1.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

- 8.2.1.** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5.** Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 8.2.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.2.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;
- 8.2.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a



PM Pq: 811
Cedro de São João- SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 41/2020 e Decreto Municipal nº. 209/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações;

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 10 de outubro de 2022.

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador


MARINA LUIZA ROCHA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.10 15:20:53 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO

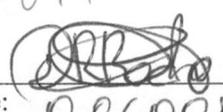
SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120 Assinado de forma digital por
CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:54965292120
Dados: 2022.10.10 15:21:13 -03'00'

Cleumar Gonçalves de Oliveira
ZUMED COMERCIAL LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: _____
CPF: 047.319.925-0

2- 
Nome: _____
CPF: 00600369570



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2022; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **FORNECEDOR REGISTRADO: LAIS WLIANE BORGES DE ALMEIDA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.875.652/0001-94, localizada na Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 1 e 2, Centro, Propriá –SE, CEP 49900-000. **VALOR TOTAL:** R\$ 347.542,20 (trezentos e quarenta sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 10 de outubro de 2022.


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal

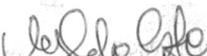


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2022; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **FORNECEDOR REGISTRADO: POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.687.668/0001-30, localizada na ROD BR 116 Norte, S/N, KM 264 Zona Rural, bairro Pedra do Fogo, Santa Barbara/BA. **VALOR TOTAL:** R\$ 119.685,50 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 10 de outubro de 2022.


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: 815
[Assinatura]
Cedro de São João- SE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2022; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **FORNECEDOR REGISTRADO: UNHA & COR COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, filial, localizada na Rua Francisco Portugal, nº 588, Sala 3, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.489,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 10 de outubro de 2022.


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal



PM Pág:

816

Cedro de São João- SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2022; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **FORNECEDOR REGISTRADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.008.831/0001-17, com sede na Av. A, S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.535,30 (setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 10 de outubro de 2022.


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2022; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 SRP. OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Consumo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João e demais órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João/SE. **FORNECEDOR REGISTRADO: ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.345.634/0001-62, com sede na Rua A, nº 24, Loteamento Antonio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.528,80 (dez mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Cedro de São João/Se, 10 de outubro de 2022.


LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal